**OFÍCIO/SJMRI Nº 0328/2023** Em 9 de novembro de 2023

Ao

Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, de forma a ratificar a submissão hierárquica da Unidade de Atendimento aos Usuários à Gerência Comercial, da Diretoria Comercial e de Relações Institucionais do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, bem como alterar o “status” da função de confiança de Procurador Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), e dá outras providências.

No ponto, a presente propositura tem por objetivo retificar um equívoco decorrente da edição da Lei nº 10.954, de 11 de outubro de 2023: de forma erronêa, a Unidade de Perdas Comerciais foi inserida na alínea “b” do inciso XI do art. 26 da Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, suprimindo a Unidade de Atendimento aos Usuários, constante de tal dispositivo – sendo que o correto teria sido a criação de uma nova alínea no mencionado inciso.

A fim de retificar tal equívoco, assim, a presente propositura propõe a criação da alínea “d” do inciso XI do art. 26 da Lei nº 9.797, de 2019, alocando em tal dispositivo a Unidade de Atendimento aos Usuários.

Destaque-se, outrossim, que esta hierarquia já resta expressamente consignada no art. 9º, IV, 7, da Lei nº 9.797, de 2019, confirmando, deste modo, o nítido caráter eminente retificatório da presente propositura.

Por fim, a presente propositura igualmente tem por objetivo modificar o “status” hierárquico da Procuradoria Geral do DAAE de gerência (atualmente vigente) para diretoria, considerando o alto nível de responsabilidade acumular por tal órgão da Autarquia, bem como alterar o valor do vencimento para a função de confiança de Procurador Geral do DAAE para R$ R$ 4.684,54 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 60% (sessenta) por cento dos vencimentos atribuídos aos ocupantes de cargo de Diretor da Autarquia.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, de forma a ratificar a submissão hierárquica da Unidade de Atendimento aos Usuários à Gerência Comercial, da Diretoria Comercial e de Relações Institucionais do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, bem como alterar o “status” da função de confiança de Procurador Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º ................................................................................................................

.............................................................................................................................

Parágrafo único. Os órgãos Controladoria e Gabinete da Superintendência possuem "status" de Gerência; o órgão Procuradoria Geral possui “status” de Diretoria.

.............................................................................................................................

Art. 26. ................................................................................................................

XI – ......................................................................................................................

d) Unidade de Atendimento aos Usuários;”(NR)

Art. 2º A Lei nº 8.967, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A Procuradoria do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, vinculada diretamente à Superintendência da Autarquia, tem por chefe o Procurador Geral, responsável pela orientação jurídica e administrativa da instituição, que terá nível hierárquico, tratamento, prerrogativas e representação de Diretor.”(NR)

Art. 3º Fica alterado o vencimento da função de confiança de Procurador Geral do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, previsto no item V do Anexo III da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, para R$ 4.684,54 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de novembro de 2023.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal